



**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

**CONTRATO Nº 004/2015.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - FOLHA DE PAGAMENTO COM A EMPRESA SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.613.658/0001-67.**

**CONTRATANTE:** IGARASSU PREVIDÊNCIA – IGAPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.234.755/0001-37, sediada na Av. Dantas Barreto, 16-Centro, Igarassu – PE, representado neste ato pelo Gerente de Previdência, Assistente Administrativo Financeiro e Presidente do Conselho Deliberativo, respectivamente: Sr **DIÓGENES COQUITA DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 149.912.684-00, e RG 1284358 SSP/PE, **EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF 439.915.644-91 e RG 14.270 OAB/PE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.613.658/0001-67, localizada na Rua Dona Maria César, 170, SALA 202, Recife – PE., , neste ato representada por seu sócio, Sr. **THULIO JOSE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 166.742.274-04, domiciliado NA Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, conjunto 1200, casa 70, Imbiribeira, Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas pactuam o presente contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato reger-se-á pelas prescrições das Leis nº 8.666/93 e 9.648/98, Dispensa de Licitação nº 01/2015 e processo 04/2015.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de folha de pagamento de pessoal com consulta automática ao cadastro de funcionários, aposentados e pensionistas, emissão de registro de empregado com foto, gerenciamento de férias, rescisões. SEFIP, RAIS, DIRF, SXPIS, SIAI, BANCOS, SISTEMA SAGRES ou outro que venha a ser indicado pelo TCE-PE. reimpressão de qualquer período e de todos os relatórios gerais do sistema.

Disponibilizará visita técnica a contratada acaso haja necessidade.



**IGARASSU**  
GOVERNO MUNICIPAL  
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE



**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

**CLAÚSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 5.751,60 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 479,30 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), cada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas do presente contrato, mediante atesto da nota fiscal pela autoridade competente, sempre no dia 05 do mês seguinte ao da prestação de serviços, salvo se nesse dia não houver expediente, hipótese em que o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil posterior ao do vencimento.

**CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO –**

A vigência do presente contrato será pelo prazo de doze meses, a contar da data de assinatura.

**CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

O presente instrumento contratual não sofrerá qualquer reajuste pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, salvo excepcional mudança na economia nacional, para ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial, previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Previdência Municipal – IGAPREV**

**Dotação Orçamentária: 13.0601.8017.339039-41**

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO:**

Os documentos a seguir relacionados são partes integrantes e constitutivas do presente instrumento contratuais, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I- Ofício solicitando a contratação dos referidos serviços.**
- II- Justificativa jurídica da contratação.**
- III-Proposta do Contratado**
- IV-Documentos do contratado nos termos exigidos na lei 8666/93.**

**CLAÚSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO –**

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, à associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa.



**IGARASSU**  
GOVERNO MUNICIPAL  
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE



**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

**CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES –**

Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, objeto do presente contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverá ser feita por escrito, não ensejando de qualquer forma aumento no orçamento, mas apenas para facilitar o andamento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** Compromete-se:

**I A CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II A CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual imediatamente após a assinatura deste contrato.

**III A CONTRATADA** obriga-se a prestar pessoalmente os serviços especificados neste instrumento contratual, observadas as condições constantes da proposta de prestação de serviços, cuja cópia encontra-se anexa ao presente termo, prezando pela qualidade e eficiência.

**IV A CONTRATADA** assume a total responsabilidade por quaisquer omissões ou irregularidades na prestação dos serviços, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**V A CONTRATADA** responderá por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenizações por perdas e danos, porventura causadas ao IGAPREV ou a terceiros, decorrentes de desídia e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

**VI A CONTRATADA** se obriga a prestar toda assistência necessária ao conveniente fornecimento do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento mensal no valor de R\$ 479,30 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos) ao **CONTRATADO**, mediante empenho solicitado ao responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

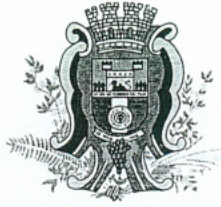
A **CONTRATADA**, ficará sujeita às sanções previstas no Artigo 87, Incisos, I a IV, da Lei nº 8666/93, ou seja, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IGAPREV, por um prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.

§ 1º- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas.

§ 2º- Quando a rescisão ocorrer por culpa da **CONTRATADA**, ficará a mesma obrigada a pagar multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO –**





**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e 9.648/98, desde que cabíveis à presente contratação, resguarda as prerrogativas conferidas por essa Lei ao Instituto de Previdência Municipal, consoante o que estabelece o Art. 58.

**Parágrafo Único** – As formas de rescisão contratual serão as previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com as alterações provenientes das leis 8.883/94 e 9.648/98, nos casos omissos do presente contrato.

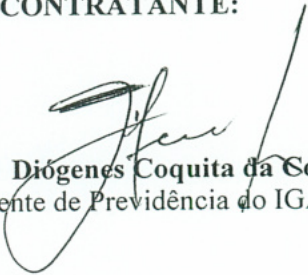
§1º **A CONTRATADA** responderá regressivamente por quaisquer multas e/ou penalidades que forem imputadas ao **CONTRATANTE** e/ou gestores do mesmo, quando estas forem decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução das atividades realizadas pela **CONTRATADA**, relacionadas ao objeto deste contrato.


§2º- É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§3º- Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma delas a empresa **CONTRATADA**, a qual após ter lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.


Igarassu, 05 de Fevereiro de 2015.

**Pela CONTRATANTE:**

  
**Diógenes Coquita da Costa**  
Gerente de Previdência do IGAPREV

  
**Ezi Francisca da Silva Paulino**  
Assist. Adm. Fin. do IGAPREV

**Pelo CONTRATADO:**

  
**THULIO JOSE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE**  
Representante Legal da Contratada.





**Prefeitura Municipal de Igarassu**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012**  
**CNPJ: 06.234.755/0001-37**

---

**TESTEMUNHAS:**

*Maria Evelina de Lima Costa*  
Nome: MARIA EVELINA DELIMA COSTA  
CPF: 529.455.614-68

*Ana Tereza de Barros S. Lima*  
Nome: ANA TEREZA DE BARROS S. LIMA  
CPF: 834.805.204-04



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03613658/0001-67  
**Razão Social:** SEQUENCE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** PRC CHORA MENINO 112 A / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50070-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2015 a 24/02/2015

**Certificação Número:** 2015012607521195988705

Informação obtida em 06/02/2015, às 15:57:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEQUENCE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.613.658/0001-67

Certidão n°: 60552010/2014

Expedição: 05/09/2014, às 10:44:14

Validade: 03/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEQUENCE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.613.658/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2014.000005838485-01

Data de Emissão: 05/12/2014

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 03.613.658/0001-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/03/2015** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



GOVERNO  
DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

SECRETARIA  
DA FAZENDA

---

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

---

Número: 2014.000005838377-39

Data de Emissão: 05/12/2014

---

#### DADOS DO REQUERENTE

---

CNPJ: 03.613.658/0001-67

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **04/03/2015**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



### Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome  
SEQUENCE INFORMATICA LTDA EPP

2. CMC  
301.107-0

3. Endereço  
RUA DONA MARIA CESAR, 170 SALA 0202A  
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-140, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF  
03.613.658/0001-67

5. Atividade Econômica  
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS  
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6. Descrição  
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva  
\*\*\*\*\*

8. Validade/Autenticidade  
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade](http://www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade).

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).**

**A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

9. Código de Autenticidade  
953.5569.6520

10. Expedida em  
Recife, 29 de DEZEMBRO de 2014



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEQUENCE INFORMATICA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 03.613.658/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

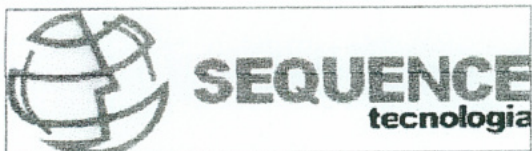
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:18:42 do dia 13/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2015.

Código de controle da certidão: **7479.EC84.C835.ABC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Sequence Informática Ltda.**  
**CNPJ: 03.613.658/0001-67**  
Rua Dona Maria Cesar, 170 - Sala 202ª - Recife  
- PE Fone: (81) 3424-6269  
E-mail: [sequence@sequence.com.br](mailto:sequence@sequence.com.br)

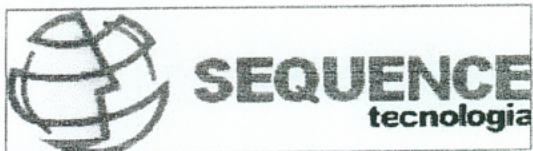
# **IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA**

Proposta de  
Fornecimento e Implantação

## **SADP – Folha de Pagamento**

**Proposta Comercial**  
SEQUENCE – 84550713 – A

Rua Dona Maria Cesar, 170 – Sala 202A – Recife – PE. Fone: (81) 3424.6269  
E-mail: [sequence@sequence.com.br](mailto:sequence@sequence.com.br)



**Sequence Informática Ltda.**

**CNPJ: 03.613.658/0001-67**

Rua Dona Maria Cesar, 170 – Sala 202ª – Recife

– PE Fone: (81) 3424-6269

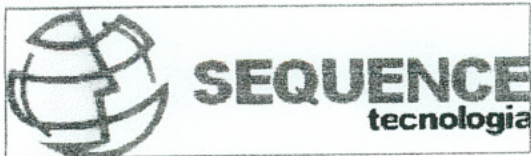
E-mail: [sequence@sequence.com.br](mailto:sequence@sequence.com.br)

## ÍNDICE

A - Carta de Apresentação.....	2
B - Módulos do Sistema.....	3
C - Condições Comerciais Gerais.....	3
D – Validade e Reembolsos.....	4
E – Termo de Aceite.....	4

### CONFIDENCIALIDADE DA PROPOSTA

As informações desta proposta são consideradas privilegiadas e pertencentes à SEQUENCE. Este material inclui descrições de metodologias próprias, desenvolvidas e fundamentadas através de pesquisa. Sua divulgação só deverá ser feita com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços. Nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da SEQUENCE.



**Sequence Informática Ltda.**

**CNPJ: 03.613.658/0001-67**

Rua Dona Maria Cesar, 170 – Sala 202ª – Recife

– PE Fone: (81) 3424-6269

E-mail: [sequence@sequence.com.br](mailto:sequence@sequence.com.br)

## **A - Carta de Apresentação**

**Proposta Comercial**

**Recife, 05 de Fevereiro de 2015.**

**Ilma**                    **Sra. GIOVANNA CORDEIRO**  
**E-mail:**            **igaprev@hotmail.com; giovanna-cordeiro@hotmail.com**  
**Empresa:**        **Igaprev – Igarassu Previdência**  
**CNPJ:**             **06.234.755/0001-37**  
**Fone:**             **(81) 3543.1190**

**Prezada Cliente,**

É com muito prazer que respondemos a sua solicitação. Faremos uma breve apresentação da nossa empresa.

Temos Suporte especializado e experiente em implantações de clientes em diversas áreas. Tendo vasta experiência em atendimento ao público facilitando a comunicação entre cliente e empresa. Atuando no mercado desde 1987.

Os sistemas são avaliados periodicamente, proporcionando uma comunicação amigável com o usuário.

Dispomos do QUICK CRM onde o cliente é acompanhado durante todo o processo de implantação e utilização do sistema. O nosso site dispõe de um Portal do Cliente que interagirá com sua empresa diariamente.

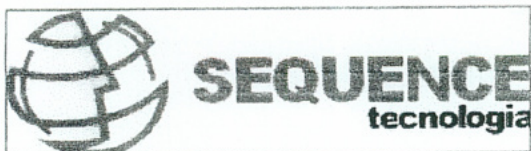
Somos uma empresa solidária a **AACD**.

Visite nosso site: [www.sequence.com.br](http://www.sequence.com.br)

Atenciosamente,

  
**Patrick Farias**  
Diretor  
Sequence Informática Ltda.





**Sequence Informática Ltda.**  
**CNPJ: 03.613.658/0001-67**  
Rua Dona Maria Cesar, 170 – Sala 202ª – Recife  
– PE Fone: (81) 3424-6269  
E-mail: [sequence@sequence.com.br](mailto:sequence@sequence.com.br)

## B - Módulos do Sistema

### SADP (Administração de Pessoal - Folha de pagamento)

Cadastro de funcionários com teclas de consultas automáticas, emissão de registro de empregados com foto, folha de pagamento (Funcionários, autônomos, férias e diretores), diversos tipos de contratos de trabalho, controla dependentes e pensionistas, férias e rescisões (cálculos e simulações). Integração: SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SXPIS, SIAI, BANCOS, CONTABILIDADE SEQUENCE, ERP Avançado SEQUENCE e outros. Re-impressão de qualquer período e diversos Relatórios Gerenciais para a Diretoria.

## C - Condições Comerciais Gerais

N1	Descrição	QT	Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor Total R\$
1	Folha de Pagamento				
1.2	Taxa de Manutenção Mensal	12	479,30	5751,60	5751,60
2	Totais				R\$ 5751,60

**Valor Total: Cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos.**

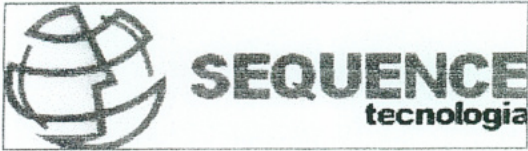
**Forma de Pagamento:** Mensal. Mediante apresentação do empenho.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5751,60 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**

**Visita Técnica Avulsa – 6h (a pedido do cliente): R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).**

## D – Validade e Reembolsos

<b>Validade:</b>	60 dias a contar da data desta proposta.
------------------	--



**Sequence Informática Ltda.**

**CNPJ: 03.613.658/0001-67**

Rua Dona Maria Cesar, 170 – Sala 202ª – Recife

– PE Fone: (81) 3424-6269

E-mail: [sequence@sequence.com.br](mailto:sequence@sequence.com.br)

**Reembolsos:**

Em quaisquer situações, as despesas de deslocamento, viagens, alimentação e estada dos técnicos SEQUENCE serão sempre pagas pelo CLIENTE.

## E – Termo de Aceite

A SEQUENCE se coloca à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e agradece a oportunidade que lhe foi apresentada.


Interessa-nos compartilhar conhecimentos, experiências e tecnologia na consolidação de nossa parceria.

Caso a CONTRATANTE concorde com as condições apresentadas nesta proposta, solicitamos o "de acordo" através de fax, carta ou e-mail, ocasião em que formalizaremos contrato para a prestação dos serviços.

Solicitamos que uma via da proposta, devidamente assinada, seja enviada à SEQUENCE para constar em nossos arquivos.

Atenciosamente,

  
Sequence Informática Ltda.  
CNPJ: 03.613.658/0001-67

  
Igaprev – Igarassu Previdência  
CNPJ: 06.234.755/0001-37